



PORTARIA Nº 97-S, de 11 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975.

Considerando a Constituição Federal, Art. 208, inciso V, artigo da Constituição Federal que estabelece o dever do Estado com a educação, incluindo o acesso aos níveis mais elevados do ensino;

Considerando a Lei Nº 11.308 de 2021, legislação que institui o Programa Estadual Qualificar ES no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo, Programa com o objetivo promover a capacitação e o aprimoramento profissional dos cidadãos do estado;

Considerando o Decreto Nº 5009-R, de 11 de novembro de 2021, decreto que institui o Sistema Universidade do Espírito Santo – UniversidadES;

Considerando o Contrato nº 009/2022, que tramita no processo registrado sob nº 2021-J8W30 que trata da contratação da Plataforma Coursera para oferta de licenças para a realização dos cursos on line no Programa Qualificar ES - Formação Avançada;

Considerando a necessidade de primar pelo uso eficiente e eficaz das licenças contratadas;

Considerando a intenção de desenvolver o maior número possível de competências de interesse do Governo do Estado para aprimorar as políticas públicas e para desenvolver tecnologia e inovação em âmbito estadual.

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada em um nível estratégico, com o propósito de oferecer diretrizes governamentais, os membros abaixo relacionados:

- I - Bruno Lamas Silva
- II - José de Barros Neto
- III - Matheus Oggioni Lima Beninca



IV - João Vitor Santos Silva

Art. 2º - Ficam designados para compor o Comitê Gestor do Programa Qualificar ES em um nível executivo, com o propósito de coordenar o projeto e possibilitar sua operacionalização, os membros abaixo relacionados:

I - Representando a Secti, que o presidirá:

- Jéssica Silva do Nascimento - titular
- Jamilyly Andreia Teixeira Caran Gonçalves - suplente
- Stephanie Menelli - suplente
- Paulo Rodrigo de Freitas Hollanda da Rocha - suplente

II - Representando a Esesp:

- Bernardo Soares Corrêa - titular
- Tufi Faiçal Neto - Suplente

III - Representando a Sedu:

- Bianca Silva Santana - titular
- Karoliny Mendes da Costa - suplente
- Ycaro Bispo Rossi - suplente

IV - Representando a Prodest:

- Marisa de Souza Oliveira Carneiro - titular
- Isis Fiorio Albertassi Marconi de Macedo - Suplente

V - Representando a Fames:

- Paula Maria Galama - Titular
- Suplente Kallyne Kafuri Alves - Suplente

VI - Representando a SEP:

- Carlos Eduardo Chagas Cardoso - Titular
- Anna Cláudia Aquino dos Santos Pela - Suplente

VII - Representando a SEGER:

- Jacqueline Miceli Chicralla - Titular
- Angélica Maria Torres - Suplente



Art. 2º - O Comitê Gestor será responsável por editar as normas e procedimentos, assim como exercer outras atribuições considerando o escopo do Programa, o uso eficiente e eficaz das licenças contratadas e as competências do órgão o qual o servidor representa conforme a seguir:

I - Identificação, análise e alinhamento, junto a parceiros, dos *gaps* de competências;

II - Analisar as trilhas propostas pela empresa contratada;

III - Definir estratégias de atração e retenção de público junto à empresa contratada;

IV - Definir diretrizes ou regras, quando necessário, para a seleção dos cursistas;

V - Definir regras sobre procedimento de inscrição dos cursistas;

VI - Monitoramento dos cursistas com base nos relatórios emitidos pela empresa contratada;

VII - Estabelecer parcerias junto a órgãos e entidades para definição de trilhas, distribuição de licenças e formação em áreas estratégicas;

VIII - Outras atividades considerando a finalidade do Programa e as competências do órgão o qual o servidor representa.

Art. 3º - O Comitê Gestor definirá regras de adesão de outros órgãos ou entidades ao programa para uso de conjunto de licenças por tempo determinado.

Parágrafo único - O comitê poderá subdelegar competência de gestão e de regras para os parceiros, desde que sejam respeitadas as regras e/ou diretrizes gerais já definidas.

Art. 4º - Outras organizações públicas poderão compor o Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada conforme interesse desta secretaria

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito retroativo desde 20 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 18 de outubro de 2023.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional -
SECTI

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNO LAMAS SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 18/10/2023 17:11:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/10/2023 17:11:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JESSICA SILVA DO NASCIMENTO (SUBGERENTE QCE-05 - SUBINOV - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-PBMMMH>